DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Outros Atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 9.196, de 16 de maio de 2022.

Que inclui servidora nos Decretos nº 6.651, de 19/01/2016 e nº 7.583, de 21/01/2019, que promoveram servidores da administração.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº. 146/2022, de 12 de maio de 2022, da Divisão de Recursos Humanos, informando que a servidora Lucimara dos Santos Araújo Viana, fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que têm direito ao triênio em janeiro de 2016 e janeiro de 2019;

Considerando o art. 13, inciso I, § 1º e 3º c/c art. 14 e seu Parágrafo único, da Lei nº. 1.392 de 17 de dezembro de 1984;

DECRETO:

Art. 1.º Fica promovida horizontalmente, por merecimento, em duas referências, a servidora, o interstício estabelecido na legislação supra, na conformidade da relação que segue, constando nome, função e data de admissão: LUCIMARA DOS SANTOS ARAÚJO VIANA, Fonoaudiólogo, Padrão "Q", 16/08/2012.

Art. 2.º A Divisão de Recursos Humanos, promoverá as anotações em seu prontuário, com consequentes alterações na folha de pagamento, considerando-se a data base.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº. 9.197, de 16 de maio de 2022.

Altera o Decreto Municipal nº. 9.100, de 30 de março de 2022, retificando o enquadramento funcional de José Luis Francisco.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando Ofício nº. 147/2022, de 12/05/2022, da Divisão de Recursos Humanos, informando um equívoco no Decreto nº. 9.100, de 30 de março de 2022, referente ao reenquadramento funcional de José Luis Francisco da referência "14" para a referência "12", a partir de janeiro de 2020.

DECRETO:

Art. 1.º Fica retificado o enquadramento funcional de José Luis Francisco, editado no Decreto nº 9.100, de 30 de março de 2022, passando a vigorar o seguinte:

Onde Lê-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
13.	JOSÉ LUIS FRANCISCO	10/06/1986	Referência "14"

Leia-se:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
13.	JOSÉ LUIS FRANCISCO	10/06/1986	Referência "12"

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 16 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Portarias

PORTARIA Nº. 435/2022

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando os termos da Lei nº 2.568 de 05/04/2001, que criou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Decreto nº 5.507, de 13/07/2011, que dispõe sobre a composição e competência do CAE e da Portaria nº. 361/2021, de 27/04/2021 que constituiu o CAE;

Considerando a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, artigo 26, § 11, I;

Considerando Ofício nº 553/2022 - SME, de 09 de maio de 2022, protocolado sob o nº. 9132/2022, de 09/05/2022, da Secretária Municipal de Educação solicitando a substituição de representantes da sociedade civil do CAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

RESOLVO nomear, os membros abaixo relacionados para constituírem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Jales-SP, em substituição:

IV - Representante do Segmento da Sociedade Civil:

Titular: **LAISLA HELENA GODOY DA SILVA**, RG nº 54.430.325-8 em substituição a Claudinéia Errera de Souza, RG nº 24.231.687-6.

Suplente: **SILVIA MARA DOS SANTOS BESTETI ROTONDO**, RG: 35.078.216-7, em substituição a João Missoni Filho, RG 10.815.368.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 10 de maio de 2022.
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS
Secretário Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se acham abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 29/2.022, que objetiva a Aquisição de fraldas descartáveis diversos tamanhos (adulto) para atendimento da população e ação judicial, sendo o seu encerramento às 08h15min do dia 08 de junho de 2.022, com a abertura das propostas às 08h30min do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter mais informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 – Ramais 3016, 3005, 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, 13 de maio de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO

.....

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 30/2.022, que objetiva a Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, forma parcelada, conforme ANEXO I, por tempo determinado, sendo o seu encerramento às 08:30 horas do dia 13 de junho de 2.022, com a abertura das propostas às 09 hrs e 00 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 13 de maio de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

Prefeitura do Município de Jales - SP.

AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 31/2.022, que objetiva a Aquisição de insumos de ostomia para cumprimento de Ação Judicial, em remessa parcelada, conforme Anexo I, por tempo determinado, sendo o seu encerramento às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2.022, com a abertura das propostas às 09hrs e 15 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 12 de maio de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA.PREFEITO.

.....

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº: 005, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre aquisição de materiais para conscientização no combate do Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e Contra o Trabalho Infantil, a serem utilizados na rede Municipal de Ensino.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990 (ECA), e a Lei Municipal nº. 2.949, de 22 de agosto de 2005, dispõe:

CONSIDERANDO o princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a aprovação do PAM – Plano de Ações Municipais – para o exercício de 2022, estabelecido no inciso II do § 1º do Art. 1º da Resolução nº. 005, de 14 de abril de 2021, bem como as Diretrizes Orçamentárias na mesma delineada, as quais compõem a lei de diretrizes orçamentárias do Município para o referido exercício;

CONSIDERANDO a aprovação do PAR – Plano de Aplicação de Recursos – para o exercício de 2022 quanto aos recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, delineados no inciso II e alíneas, do Parágrafo Único do Art. 1º, do anexo II da Resolução nº. 003, de 14 de abril de 2021, definido como Resolução nº. 004, de 14 de abril de 2021, os quais constam da lei orçamentária anual do Município para o exercício de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento e suplementação das disposições estabelecidas na RESOLUÇÃO Nº. 004, DE 31 DE MARÇO DE 2022, que dispõe sobre os parâmetros para a realização das campanhas de, 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e 12 de Junho – Dia Mundial Contra o Trabalho Infantil;

CONSIDERANDO as deliberações do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, aprovadas e registradas na Sessão Plenária Ordinária de, 11 de maio de 2022, nos Itens Oitavo e Nono; e

Rua: 17, nº. 2.161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se efetuar Ações de Políticas Públicas no sentido de Fortalecer a Rede da Infância e Juventude, informando e esclarecendo a população como um todo, visando a participação efetiva da sociedade, no combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, bem como do trabalho infantil no Município de Jales.

RESOLVE:

Art. 1º – Solicitar ao Executivo Municipal as providências necessárias, por meio das Secretarias, Divisões e Setores, segundo suas respectivas competências, a fim de que o deliberado e normatizado nesta Resolução seja cumprido.

Art. 2º – Fica autorizada a SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante o recebimento formal dessa Resolução, a produzir, encaminhar os documentos necessários a fim de que o deliberado pelo CMDCA venha a ser realizado, pautando-se pelas normas estabelecidas nesta Resolução, bem como pelos preceitos legais que regem a administração pública quanto a matéria, dentre outros os que segue:

I – montar o processo como um todo;

II – dar andamento encaminhando-o a Divisão e ou Setor competente, para as execuções da ações posteriores;

III – elaborar o Termo de Referência (se necessário);

IV – atualizar os orçamentos que fundamentam esta resolução (se necessário); e

V – solicitar junto a SMF – Secretaria Municipal de Fazenda as adequações necessárias na programação orçamentária do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude.

PARAGRAFO ÚNICO: serão de inteira responsabilidades da SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os documentos produzidos bem como os atos por ela praticados, nas realizações efetuadas de sua competência e ou por ingerências.

Art. 3º – No atendimento ao objeto desta Resolução, ficam estabelecidos os materiais publicitários a serem adquiridos, no concernente as quantidades e especificações os descritos na tabela a seguir:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	1.000	Und.	Caderno Trabalho Infantil; com 16 paginas; em sulfite 90g 4x4; medindo 21 x 29,7 cm A4 "fechado"; medindo 42 X 29,7 cm A4 "aberto"; com 2 grampos.
2	2.500	Und.	Caderno Exploração Sexual; com 20 paginas; em sulfite 90g 4x4; medindo 21 x 29,7 cm A4 "fechado"; medindo 42 X 29,7 cm A4 "aberto"; com 2 grampos.
3	1.500	Und.	Caderno Diário de Uma Trabalhadora: com 20 paginas; em sulfite 90g 4x4; medindo 21 x 29,7 cm A4 "fechado"; medindo 42 X 29,7 cm A4 "aberto"; com 2 grampos.
4	2.500	Und.	Caderno Bullying; com 20 paginas; em sulfite 90g 4x4; medindo 21 x 29,7 cm A4 "fechado"; medindo 42 X 29,7 cm A4 "aberto"; com 2 grampos.

Art. 4º - Em virtude de levantamento prévio efetuado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, com a finalidade específica de atender ao objeto dessa resolução, foram colhidos 04 (quatro) orçamentos os quais foram utilizados para fixar, pela média dos mesmos, o valor máximo a ser pago pela aquisição dos materiais, mediante processo licitatório, os quais ficam fazendo parte desta resolução juntamente com a ata da Sessão Plenária Ordinária de, 11 de maio de 2022, como anexo, onde os conteúdos dos referidos documentos terão validade como se nesta estivessem transcritos.

Art. 5º – Os materiais publicitários descritos na tabela descritiva do artigo 3º, serão custeados com recursos do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude, ficando determinada para a aquisição dos mesmos a importância máxima de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), majorado em 10% (dez pontos percentuais), mediante processo licitatório.**

PARAGRAFO ÚNICO: Para efeito de controle, fiscalização e eventuais prestações de contas a despesa acima descrita será coberta com as receitas do FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude - já integralizadas em conta bancária, dentre as previstas em Fonte 1 (um) segundo a Procedência e Origem descritas a seguir:

I – procedentes de repasses da dotação orçamentária, previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; e

II – oriundos do Executivo Municipal (Prefeitura do Município de Jales).

Art. 6º – A despesa de que trata o artigo anterior caput será coberta de conformidade com a programação orçamentária a seguir:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
Administração	Prefeitura	01
Poder	Executivo	02
Unidade Orçamentária	SMDS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02.08
Unidade Executora	FMIJ – Fundo Municipal da Infância e da Juventude	02.08.03
Função	Assistência Social	08
Subfunção	Assistência à Criança e ao Adolescente	08.243
Programa	Gestão da Assistência Social	08.243.0007
Projeto/Atividade	Fortalecimento da Rede da Infância e Juventude	08.243.0007.2025.0000

NATUREZA DA DESPESA					
FICHA	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓD. DE APL.	VALOR R$:
506	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01	00-500.041	5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Verificado junto a SMF - Secretaria Municipal de Fazenda, o saldo da programação orçamentária citado anteriormente o qual é insuficiente para tal finalidade, faz-se necessário a adequação da mesma ficando autorizado, a **SUPLEMENTAÇÃO da Ficha 506** – Material de Consumo, com a, **anulação parcial da Ficha 505** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, como descrito na tabela a seguir:

FICHA	NATUREZA	DESCRIÇÃO	FONTE	CÓD. DE APL.	VALOR R$:
505	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01	00-500.041	30.000,00

Art. 7º – O pagamento dos materiais que serão adquiridos, será efetuado junto ao fornecedor em parcela única, mediante a entrega do objeto da contratação, da nota fiscal do mesmo, e a anuência do Conselheiro do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, indicado para o acompanhamento dos processos licitatórios do CMDCA nomeado pelo **art. 9º** a seguir, responsável para tal fim.

§ 1º – A nota fiscal a que se refere o caput do artigo devera ser obrigatoriamente, emitida pelo fornecedor dos materiais / produtos no CNPJ/MF do Município de Jales, em atendimento ao disposto no Art. 9º, do Decreto Municipal 6.375, de 04 de setembro de 2014.

§ 2º – A movimentação bancária para pagamento dos materiais será efetuada em conjunto pelo Chefe do Executivo Municipal e Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, em atendimento ao disposto no Art. 4º, do Decreto Municipal 6.375, de 04 de setembro de 2014.

§ 3º – Cabe ao Presidente do CMDCA informar-se, do perfeito e regular andamento de todo o processo quanto as leis e normas da administração pública, antes de efetuar a movimentação mencionada no Parágrafo anterior.

Art. 8º – Fica autorizada a Administração do Município a promover eventuais adequações nas disposições dessa Resolução, através das divisões e setores envolvidos no processo, a fim de que tudo possa ocorrer com a tempestividade necessária, mediante informe e anuência do do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, responsável pelo acompanhamento do processo a que se refere esta Resolução.

Art. 9º – Fica designado para o acompanhamento do processo licitatório mencionado no art. 7º, bem como gestor do contrato o Membro do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - de Jales, qualificado a seguir:

I – Conselheiro da Ala Governamental representante da PGM – Procuradoria Geral do Município:

a) Admildo José Ferreira dos Santos;

b) CPF: 169.857.728-11; e

c) RG: 27.242.782-2, ssp-sp.

PARAGRAFO ÚNICO: A nomeação do Conselheiro qualificado acima, não exime a Comissão criada pelo Art. 9º, da **RESOLUÇÃO Nº 004, DE 31 DE MARÇO DE 2022**, de suas responsabilidades estabelecidas na citada Resolução, cabendo o trabalho em conjunto dos mesmos, aplicando-se ao indicado acima as mesmas vedações aplicáveis à referida Comissão estabelecidas na Resolução mencionada.

Art. 10 – Fica o Presidente (a) do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – de Jales autorizado (a), a emitir e encaminhar os documentos necessários a consumação / consolidação das disposições contidas nessa Resolução.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação nos átrios da Prefeitura do Município de Jales, Câmara Municipal de Jales e Fórum da Comarca de Jales, conforme estabelece o § 2º do artigo 6º da Lei Municipal nº. 2.949 de 22 de agosto de 2005 ficam revogadas as disposições contrárias.

CLÉIA DIAS
Conselheira Presidente

Publicada em 16/05/2022.